



TERMO DE CONTRATO Nº 01.18.03/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA DE CORURIBE E A EMPRESA COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro - Coruripe/AL, este representado pelo *Secretário Municipal de Saúde*, **SR. MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, portador da *Carteira de Identidade* Nº 840.511 SSP/AL, inscrito na CPF sob o Nº 536.534.324-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.416.886/0001-63, com sede na Rua Santa Cruz, Nº 184, Farol - Maceió/AL, CEP 57.051-590, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **SRA. ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO**, portadora da *Carteira de Identidade* Nº 27.075.758.818 SSP/RS, e CPF Nº 575.566.280-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 01.10.03/2021**, e em observância às disposições da **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Testes para Diagnóstico de COVID-19**, para atender a demanda da população por intermédio da *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio da **Dispensa de Licitação Nº 02.18.03/2021**, de acordo com as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e conforme discriminado no **Item 1.2** abaixo.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. Os itens deverão estar de acordo com as condições e especificações abaixo descrita:

ITEM	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	QUANTIDADE	RS-UNIDADE	RS TOTAL
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO Ag", por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe, composto por placa teste, tampão de liste, tampa conta-gotas, swab para coleta de amostras. Registro na ANVISA obrigatório. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote.	2000	37,7600	R\$ 75.520,00
2	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO IgG/IgM", por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, composto placa teste, diluente, pipeta plástica e lanceta. Registro na ANVISA obrigatório. Deve apresentar informações na embalagem de data de fabricação, validade e número do lote.	2000	23,0000	R\$ 46.000,00
			TOTAL	R\$ 121.520,00

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura;

2.2. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93, limitando-se, em qualquer caso, o prazo máximo de vigência a 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

2.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ 121.520,00** (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 05.00.00 – Sec. Mun. De Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.00 – Fundo Mun. De Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 6005 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. de Saúde - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA).

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;

FONTE DE RECURSO: 0425 – Bloco de Custeio

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens, materiais e/ou serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a contratação.

5.1.1. Havendo erro na apresentação da *Nota Fiscal* ou dos documentos pertinentes à execução do contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no *Termo de Referência*, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens, materiais e/ou serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento e/ou serviço, no(s) endereço(s) constante(s) neste contrato:

UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua das Oliveiras, Nº 41. Centro, Coruripe/AL. CEP. 57.230-000
Responsável Técnico: Gilberto Alexandre Barbosa Moura, CRF/AL 1.351.		
Diretor de Suprimentos: Thiago Gomes Lopes. Contato: (82) 99305-8417.		

7.2. O empenho de despesa, ordem de fornecimento e/ou serviço, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da empresa vencedora;

7.3. Os bens, materiais e/ou serviços deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.4. O recebimento dos bens, materiais e/ou serviços será efetuado nos seguintes termos:

7.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens, materiais e/ou serviços com as especificações constantes deste *Termo de Referência* e com a proposta da empresa vencedora;

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste *Termo de Referência*, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. Se a qualidade dos bens, materiais e/ou serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas neste *Termo de Referência*, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor/prestador, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as

Telefone: (82) 2387-1853

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as constantes do *Item 11 do Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratante são as constantes do *Item 10 do Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas são as constantes do *Item 15 do Termo de Referência*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:



Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

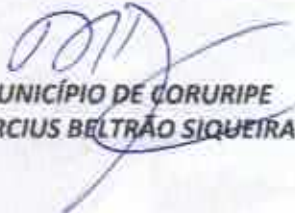
14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no *Diário Oficial do Município*, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

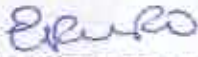
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Coruripe/Alagoas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente *Termo de Contrato* em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Coruripe/AL, 18 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE CORURIBE
MÁRCIO BELTRÃO SIQUEIRA


COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME
ELISABETE REGINA SILVEIRA CAVALHEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Marandá Pedro da Silveira
CPF Nº 022.022.944-03

Nome: Paulo Henrique de S. Santos Guedes
CPF Nº 080.391.064-94

CNPJ: 14.416.886/0001-63
COBERMED COM. DE MAT. MED. EIRELI
Rua Santa Cruz, 184
Farol
CEP: 57.051-590
MACEIÓ - AL

Telefone: (82) 2387-1853

Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br